

TERMO DE COMPROMISSO

Instituto Federal de Santa Catarina, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 11.402.887/0006-75 , representado pelo Sr. VALTER VANDER DE OLIVEIRA, portador do RG nº2.196.103, CPF nº.618310189-34, comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços, descritos, necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimento ou atividade em imóvel de minha propriedade e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas as licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas integralmente as medidas de prevenção apontadas no Parecer Técnico Conclusivo – PTC, nos termos do art. 6º, § 1º e 3º, da Lei Complementar Municipal nº. 336, de 10 de junho de 2011.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do PTC é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Pavão, 1377 Bairro Costa e Silva, com Inscrição Imobiliária nº09.30.00.72.0200.0000 e nº09.30.00.72.0051.0000

OBRAS E SERVIÇOS:

1 – A aprovação do EIV deverá estar condicionada ao firmamento do Termo de Compromisso junto à Fundação IPPUJ;

2 – O condicionamento da emissão do alvará de construção a :

- Apresentação do Plano detalhado de Execução de Obras, à Fundação IPPUJ, destacando as medidas mitigadoras referentes aos impactos gerados, principalmente, pela circulação de veículos pesados em todas as etapas de implantação do empreendimento;

3 – O condicionamento da manutenção do Alvará de Construção a:

- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pela Fundação IPPUJ;
- Execução de toda a operação e manobra de máquinas, caminhões e equipamentos, inclusive carga e descarga de material da obra, no interior do imóvel;
- Apresentação de solução técnica para a retenção e descarga das águas pluviais à Fundação IPPUJ, em até 60 (sessenta) dias a partir da emissão do

alvará de construção, considerando toda a vazão acrescida pela implantação da ampliação do empreendimento;

4 – O condicionamento a emissão do Alvará de Conclusão de Obras a:

- Implantação de sistema de retenção e descarga das águas pluviais;
- Apresentação e execução do contrato firmado entre a Instituto Federal de Santa Catarina e a Companhia de Energia Elétrica - CELESC;

Este termo não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

Joinville (SC), 30 de Setembro de 2016.

TABELIONÁRIO DE SOUZA

Valter Vander de Oliveira

Diretor Geral do IFSC - Campus Joinville

3º Ofício de Notas e 2º de Protestos

William Garcia de Souza

Tabelião

Rua Duque Francisco, 476 - Centro - Joinville/SC
CEP: 89.211-250 - Fone/Fax: (47) 3422-5975
tbl@notariowilliam.com.br

Reconheço como **AUTENTICA** a(s) firma(s) de:
[GNJKEw:0]-VALTER VANDER DE OLIVEIRA.....

Dou fé. Joinville, 30 de Setembro de 2016

Em test^o da verdade.

- Rodrigo Liberato Fernandes Pamela Suelen da Veiga Testoni
- Juliano Silveira Stella Muller Luis Felipe B. Vicentim
- Gabriela Soares Alves Farias Eduarda Zanetta de Souza

Seio digital Fiscalização tipo: NORMAL: ELC19399-426H

Confira os dados do ato em: www.tjsc.jus.br/seio

Emc: 2,76 + ISE: 0,05 + Seio(a): 1,70 = 4,53.

Qualquer emenda ou rasura será considerada indicio de adulteração ou falsificação do feado.

